# LEI n.º 153, de 29 de Março de 2000.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR A QUANTIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO PROGRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

## LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a repassar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Associação das Donas de Casa do Município e dos Distritos, para conclusão das obras das sedes das Associações.

Art. 2º - O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será distribuído da seguinte maneira:

- Associação das Donas de Casa de Chupinguaia, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) que serão pagos em 3 (três) parcelas de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
- Associação das Donas de Casa de Boa Esperança, o valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) que serão pagos em 2 (duas) parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais).
- Associação das Donas de Casa do Corgão, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) que serão pagos em parcela única.
- Associação das Donas de Casa do Guaporé, o valor de valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) que serão pagos em parcela única.

Art. 3º - As despesas obrigam-se a prestar contas mensalmente das despesas realizadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento, Programa do corrente exercício financeiro, um Credito

Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobrir as despesas especificadas no Art. 1º da presente Lei.

**ÓRGÃO:** 0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0503 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
**PROJETO ATIVIDADE:** 15814862-023 – Serviço de Assistência Social.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3231.00 – Subvenções Sociais
**VALOR:**..... **R$ 5.000,00**

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento - Programa, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, a seguir discriminada:

**ÓRGÃO:** 0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0503 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
**PROJETO ATIVIDADE:** 15814862-023 – Serviço de Assistência Social.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3132.00 – Material de Consumo
**VALOR:**..... **R$ 5.000,00**

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Março de 2000.

**Ataíde José da Silva**
*PREFEITO MUNICIPAL*